



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 / 2024.**

Aos 08 dias do mês de novembro do ano de 2024 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.991.581/0001-57**, sediada Rua Bela Vista, nº 1641, bairro Brasília, Arapiraca/AL, CEP: 57313-180, E-mail: eadeoliveiragas@hotmail.com, Telefone: (82) 99901-0448, representada por uma das sócias, a Sra. **CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ**, inscrita no CPF nº **651.174.174-53**, residente e domiciliado na Rua Esperidião Rodrigues, nº 189, bairro Centro, Arapiraca/AL, CEP: 57300-060, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 90006/2024, Homologado em 23 de outubro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 22365/2024, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal nº 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral natural e garrafão, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GARRAFÃO COM CAPACIDADE DE 20LITROS	UND	16.245	SOLARA / GARRAFÃO 20L	R\$ 6,87	R\$ 111.603,15
02 (EXCLUSIVO)	AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PARA ÁGUA MINERAL NATURAL, GARRAFÃO DE 20L (VASILHAME), NOVO, FABRICADO EM POLIPROPILENO PURO, TRANSPARENTES, RESISTENTE A CHOQUES	UND	646	GARRAFÕES BRASIL / GARRAFÃO 20L	R\$ 17,74	R\$ 11.460,04
03 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, GARRAFA COM CAPACIDADE DE 500ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	4.577	VILLAGE / PACOTE COM 12 GARRAFAS DE 500ML	R\$ 12,46	R\$ 57.029,42



04 (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COPO COM CAPACIDADE DE 300ML. CAIXA CONTENDO 48 COPOS	CAIXA	7.228	SOLARA / CAIXA COM 48 COPOS DE 300 ML	R\$ 44,30	R\$ 320.200,40
05 (COTA RESERVADA DO ITEM 01)	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL, GARRAFAO COM CAPACIDADE DE 20LITROS	UND	5.414	SOLARA / GARRAFAO 20L	R\$ 6,87	R\$ 37.194,18
06 (COTA RESERVADA DO ITEM 03)	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, GARRAFA COM CAPACIDADE DE 500ML. PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES.	PACOTE	1.525	VILLAGE / PACOTE COM 12 GARRAFAS DE 500ML	R\$ 12,46	R\$ 19.001,50
07 (COTA RESERVADA DO ITEM 04)	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, COPO COM CAPACIDADE DE 300ML. CAIXA CONTENDO 48 COPOS	CAIXA	1.800	SOLARA / CAIXA COM 48 COPOS DE 300 ML	R\$ 44,30	R\$ 79.740,00
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 636.228,69 (seiscentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais, e sessenta e nove centavos).</b>					

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Município de Arapiraca, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, gerenciará a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, a ser gerado pela licitação;

3.2. Como órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Gestão Pública consolidou, junto as demais Secretarias, informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência;

3.3. As quantidades estimadas, tanto do órgão gerenciador como dos participantes, foram unificadas a fim de obter-se o quantitativo geral a ser licitado pelo Município;

3.4. Os órgãos participantes são a seguir discriminados:

- Secretaria Municipal de Gestão Pública (SMGP);
- Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude (SMCLJ);
- Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDETUR);
- Secretaria Municipal de Esporte (SME);
- Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher (SMPM);
- Controladoria Geral do Município;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR);
- Instituto Municipal de Previdência Social – IMPREV;
- Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS);
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUMA).

A M J  
COMERCIO  
DE GAS GLP  
LTDA:069915  
81000157

Assinado digitalmente por A M J  
COMERCIO DE GAS GLP  
LTDA:06991581000157  
M.D. CNPJ=09.090.894/0001-57  
ARAPIRACA, GU=0811452700103  
@UF=Registral da Receita Federal do  
Brasil - IREB, QU=HFB e CNPJ A1  
COMERCIO DE GAS GLP  
LTDA:06991581000157  
Estat: Em f6d o autor deste documento  
Data: 2024.11.08 11:04:25-03:07  
Font: PDF Reader Versão: 2023.3.0



#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.















9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

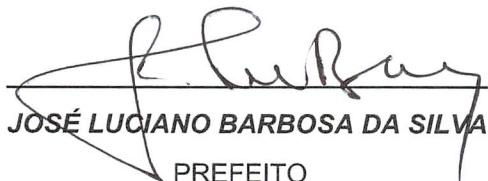
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arapiraca/AL, 08 de novembro de 2024.

  
**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
PREFEITO

A M J  
COMERCIO DE  
GAS GLP  
LTDA:069915810  
00157

Assinado digitalmente por A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA:06991581000157  
ND: O- BR: O- ICP-Brasil, S=AL, L= ARAPIRACA, OU=08714927000103, OU= Superintendência Regional do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU= Superintendência, CN=A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA:06991581000157  
Módulo: Estágio - o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.11.08 11:08:56-03:00  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**CYLANE BRASIL TUPINAMBÁ**  
A M J COMERCIO DE GAS GLP LTDA